

EDITAL FAPERGS 01/2012

“PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS À INDÚSTRIA (Metodologia PROGEX)” - BOLSA EXTENSIONISTA

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS** torna público o presente Edital, aos interessados em participar do “PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS À INDÚSTRIA (Metodologia PROGEX)” - **BOLSA EXTENSIONISTA**, em parceria com a **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC**, por meio do Convênio nº CT 001-2012, registrado no Sistema de Finanças Públicas do Estado – FPE sob n. 1222/2011, destinado a profissionais com titulação de “Engenharia”, para a execução de atividades de extensão tecnológica no ambiente das micro, pequenas e médias empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, através da concessão de “Bolsa Extensionista”, em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital. As inscrições estarão abertas até **01/03/2012**, devendo ser encaminhadas à FAPERGS, juntamente com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações através do site www.fapergs.rs.gov.br ou na sede da FAPERGS, na Rua Carlos Chagas, 55 sala 313 em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922 – ramal 4218 – Departamento de Auxílios e Bolsas - DAB.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivos

O presente edital objetiva a concessão de bolsas para profissionais de engenharia executarem extensão tecnológica, desenvolvimento de produto e/ou processos no ambiente das micro, pequenas e médias empresas (MPME) sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, nas áreas de eletroeletrônica, metal-mecânica e de alimentos, no âmbito da tecnologia industrial básica e da inovação.

1.2 O Programa de Assistência e Serviços Tecnológicos à Indústria (Metodologia PROGEX) tem também os seguintes objetivos específicos e resultados esperados:

1.2.1 Objetivos Específicos

- Adequar os produtos das micros, pequenas e médias empresas às normas internacionais;
- Elevar a qualidade tecnológica dessas empresas, aumentando seu nível de competitividade e proporcionando o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores nos setores de eletroeletrônica, metal-mecânica e de alimentos do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2.2 Resultados Esperados

- a) Capacitação de 06 (seis) bolsistas extensionistas no período entre 02/04/2012 a 02/05/2012;
- b) Execução do Programa, através da concessão de bolsas com agentes capacitados;
- c) Execução de, no mínimo, 78 atendimentos em MPMEs pela metodologia PROGEX;

d) Atendimento de no máximo, 02 produtos por empresa, às normas internacionais.

1.3 Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	16/01/2012
Data limite para solicitação da bolsa (*)	01/03/2012
Data para a Divulgação Preliminar dos Resultados no <i>site</i> da FAPERGS	09/03/2012
Data limite para interposição de recursos	16/03/2012
DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS	22/03/2012
Envio da Documentação complementar e Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (*)	30/03/2012
Início da Etapa de Capacitação do bolsista	02/04/2012
Início da Etapa de execução	03/05/2012

***Será considerada a data da postagem do documento.**

1.3.1 Acarretará a desclassificação do profissional inscrito, a remessa ou protocolo de documentos exigidos por este Edital, em inobservância aos prazos estabelecidos neste Cronograma.

1.4 – Áreas de formação e Atribuições dos Candidatos

1.4.1 Poderão participar do processo seletivo os candidatos graduados em nível superior, nas áreas de Engenharias de eletroeletrônica, metal-mecânica e de alimentos.

1.4.2 Os bolsistas Extensionistas terão a função de identificar MPMEs com potencial exportador para diagnóstico e análise do produto ou processo produtivo, identificando os problemas a serem resolvidos e planejando ações para implementar as soluções necessárias a sua adequação ao mercado, em no mínimo 78 atendimentos, durante o período de 09 meses, ou duração da bolsa.

1.4.3 O Coordenador do Projeto Programa de Assistência e Serviços Tecnológicos à Indústria (Metodologia PROGEX) na CIENTEC irá acompanhar os bolsistas extensionistas nas Etapas de Capacitação e de Execução.

1.4.4 Deverão ser realizados, no mínimo 78 atendimentos em empresas instaladas no Rio Grande do Sul com potencial exportador e que se enquadrem nos critérios Mercosul para micro, pequena e média empresa.

1.5 Recursos Financeiros

Para o presente edital, serão aplicados recursos na ordem de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), provenientes do orçamento da CIENTEC.

1.5.1 – Itens Financiáveis

1.5.1.1 Serão financiadas as seguintes despesas de Custeio:

- a) 06 (seis) bolsas Extensionista - (ETAPA DE CAPACITAÇÃO) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, por um período de até 01 (um) mês.
- b) 04 (quatro) bolsas Extensionista – (ETAPA DE EXECUÇÃO), no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada uma, por um período de até 09 (nove) meses.

1.5.2 A FAPERGS não efetuará pagamento de bolsas fora do período de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, a ser assinado pelo bolsista.

2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame dos candidatos, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação do candidato.

2.1 Do candidato à bolsa de extensionista

- 1. Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- 2. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- 3. Ser graduado em Engenharia em uma das áreas estabelecidas pelo Edital;
- 4. Residir na região metropolitana de Porto Alegre;
- 5. Disponibilidade para participar do curso de capacitação com duração de 01 (hum) mês, antes do início das atividades;
- 6. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 7. Dedicar-se em tempo integral às atividades do Programa de Assistência e Serviços Tecnológicos à Indústria;
- 8. Não ter grau de parentesco com os sócios da empresa objeto do projeto;
- 9. Não integrar o quadro social da empresa objeto do projeto;
- 10. Não ter pendências no setor de prestação de contas da FAPERGS;
- 11. Apresentar a documentação exigida;
- 12. Possuir carteira nacional de habilitação – Categoria “B” ou superior.

3 - FORMA DE ENCAMINHAMENTO

3.1 A inscrição será efetuada pelo profissional de engenharia, na forma a seguir estabelecida:

- a) O candidato deverá efetuar a sua inscrição encaminhando a documentação exigida.
- b) Antes de preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que se enquadra nos requisitos exigidos;
- c) A documentação deverá ser enviada através de SEDEX para a sede da FAPERGS, no prazo estipulado no Cronograma, em envelope fechado, com a identificação deste Edital, conforme modelo abaixo.

3.2 No envelope enviado deverá constar a seguinte identificação:

FAPERGS – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul
Rua Carlos Chagas, nº 55, 3º andar, sala 313
Centro -Porto Alegre - RS
CEP 90030-020
**EDITAL FAPERGS n. 01/2012 – “PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS
TECNOLOGICOS À INDÚSTRIA (Metodologia PROGEX)” – BOLSA EXTENSIONISTA**

3.3 Não serão aceitas, sob hipótese alguma, inscrições entregues diretamente na FAPERGS;

3.4 Caso o bolsista não se manifeste no prazo estipulado para assinatura do termo de Outorga, a bolsa não será implementada e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados daquela data. Neste caso, será convocado outro bolsista do cadastro reserva;

3.5 Será aceita uma única inscrição por candidato, no prazo estabelecido neste edital. Caso seja recebida uma segunda inscrição de um mesmo candidato, ela será considerada como substituta da anterior, invalidando o formulário e a documentação anteriormente encaminhados.

3.6 Não serão enquadradas as inscrições que forem entregues de forma incompleta, seja no preenchimento ou no envio insuficiente de documentos e/ou declarações;

3.7 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra inscrição será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPERGS.

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os pedidos de Bolsa Extensionista deverão vir acompanhados dos seguintes documentos, numerados e na ordem abaixo, de modo a facilitar sua verificação no protocolo da FAPERGS:

1. Inscrição do profissional (Anexo I);
2. Currículo Lattes ou *curriculum vitae* para o estrangeiro;
3. Cópia do CPF/RG do candidato à bolsa, ou cópia autenticada do passaporte, quando estrangeiro;
4. Comprovante autenticado do diploma de graduação;
5. Cópia do comprovante de residência, em nome do candidato;
6. Projeto descrevendo metas e atividades propostas como extensionista para o atendimento do público-alvo especificado neste edital.

4.1 A documentação complementar, a seguir elencada, deverá ser encaminhada pelo profissional selecionado, dentro do prazo estabelecido para assinatura do Termo de Outorga, constante do cronograma do edital:

1. Termo de responsabilidade do profissional, com relação ao cumprimento das atividades previstas e declarando não possuir vínculo empregatício, que não é sócio de MPME'S na região onde será desenvolvido o Programa, que não recebe bolsa de outra agência de fomento nacional ou internacional e conhecer o inteiro teor do edital, deste regulamento e das normas da FAPERGS – Anexo II;
2. Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa devidamente assinado.

5 - ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 A Etapa de Seleção compreenderá 02 (duas) fases:

- a) 1ª Fase - Análise do currículo do profissional e dos documentos encaminhados;
- b) 2ª Fase – Análise do projeto de plano de trabalho;

6 – ETAPA DE CAPACITAÇÃO

6.1 Será considerado aprovado na Etapa de Capacitação o candidato que tiver média igual ou superior a 7,0 (sete) nas avaliações aplicadas pelos instrutores e que tiver frequência de no mínimo 90% (noventa por cento) no curso. Aquele candidato que não cumprir um destes requisitos será automaticamente eliminado;

6.2 Ao final da Etapa de Capacitação, os 06 (seis) bolsistas deverão apresentar uma proposta de Plano de Trabalho sobre as atividades a serem desenvolvidas no período de até 09 (nove) meses da bolsa extensionista.

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Para a Etapa de Seleção, será considerado como critério de desempate o candidato que obtiver a maior relevância no projeto de plano de trabalho persistindo o empate, o candidato de maior idade.
- b) Para a Etapa de Capacitação, será considerado como critério de desempate o candidato que obtiver a maior nota nas avaliações dos instrutores, obtiver a maior frequência de participação no curso, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

8 - CADASTRO RESERVA / SUBSTITUIÇÕES

Será constituído cadastro de reserva técnica com os 02 (dois) candidatos remanescentes, que obtiveram aprovação, na Etapa de Capacitação, que poderão ser convocados a qualquer tempo, mediante necessidade operacional e disponibilidade financeira.

Os profissionais que integrarem o mencionado cadastro serão convocados em regime de substituição, para os casos de eventuais desistências ou, ainda, quando a bolsa for cancelada, em virtude da apresentação de desempenho insuficiente pelo bolsista.

O desempenho do bolsista, na etapa de execução, será aferido pelo Coordenador do Programa e pela FAPERGS e levará em consideração o cumprimento eficiente e eficaz, das metas estabelecidas pelo Programa de Assistência e Serviços Tecnológicos à Indústria (Metodologia PROGEX).

Em caso de desistência, o bolsista deverá encaminhar, de forma imediata, requerimento ao Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS, devidamente fundamentado e assinado por ele e pelo Coordenador do Programa.

No mês em que desistir, o bolsista receberá a bolsa proporcional aos dias em que, efetivamente tiver participado das atividades do Programa. A participação do bolsista deverá ser atestada pelo Coordenador do Programa.

O bolsista substituto deverá firmar Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, com a FAPERGS e estará sujeito à apresentação das informações e documentos exigidos para a concessão da Bolsa, ao bolsista substituído.

O bolsista substituto executará as atividades previstas pelo período remanescente que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga.

9 – ACOMPANHAMENTO

9.1 O acompanhamento dos trabalhos será realizado permanentemente, pelo Coordenador do Programa na CIENTEC, a partir de:

- a) Reuniões técnicas regulares com os extensionistas;
- b) Avaliação dos extensionistas e orientação dos trabalhos.

9.2 O acompanhamento do Programa será realizado pela FAPERGS a partir de:

- a) Avaliação do relatório técnico encaminhados pelos bolsistas à FAPERGS;
- b) Avaliação dos resultados apresentados nas reuniões;
- c) Caberá à equipe técnica da FAPERGS avaliar a execução dos projetos, orientando-se pelos Planos de Trabalho aprovados.

10 - RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica da FAPERGS, www.fapergs.rs.gov.br

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os profissionais interessados terão prazos para interposição de recursos acerca das avaliações, de acordo com o prazo legal, de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação dos resultados de cada fase/etapa;

11.2 Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados pelo Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS, em até 05 (cinco) dias;

11.3 As razões de recurso deverão ser encaminhadas por escrito, devidamente assinadas;

11.4 Os recursos deverão ser remetidos à FAPERGS da seguinte forma:

- **Encaminhamento Preliminar:** Via email para o endereço dab@fapergs.rs.gov.br e, impreterivelmente, até a data limite estabelecida no cronograma;
- **Encaminhamento Definitivo:** Via SEDEX, remetendo o original, devidamente assinado, para a sede da FAPERGS, na Rua Carlos Chagas, 55 – 3º andar em Porto Alegre/RS, no prazo de até 02(dois) dias (*), contados do recebimento do email pela FAPERGS .

(*) **Será considerada a data da postagem.**

11.5 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido;

11.6 Serão **desconsiderados** os recursos que não tiverem seu encaminhamento definitivo providenciado pelo candidato;

11.7 Ao enviar o email do recurso, o candidato deverá solicitar com a confirmação do recebimento, para a FAPERGS;

11.8 É de inteira responsabilidade do candidato, a comprovação do encaminhamento provisório do recurso.

12 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site*: www.fapergs.rs.gov.br ;

13.2 As informações prestadas no currículo, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade;

13.3 Na contagem dos prazos relativos a este Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS;

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapergs.rs.gov.br ;

13.5 A bolsa somente será implementada após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, pelo candidato aprovado, observado o prazo estabelecido neste Edital;

13.6 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias;

13.7 O Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS deliberará sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo;

13.8 Durante a atuação como extensionista, o bolsista será, periodicamente, avaliado pela FAPERGS e pelo Coordenador do Programa, podendo ter sua bolsa cancelada a qualquer tempo, sendo constatado desempenho insuficiente, de acordo com o Programa;

13.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididas pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS;

13.10 As decisões finais do Conselho Técnico-Administrativo da Fundação são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2012.

Rodrigo Costa Mattos
Diretor Presidente

Jôni Franck Nunes Costa
Diretor Administrativo

Nádyá Pesce da Silveira
Diretora Científica